



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018

PROCESSO SA/DL Nº 28/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.202.744/0001-92, sediada na Avenida do Café, nº 1.836/1.846, Vila Tibério, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14050-220, telefone (16) 3963 9090, vendas@nacionalhospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 18/2018, representada pelo seu sócio gerente, senhor José Cabrera, portador do RG nº 5.104.074 e CPF nº 375.428.778-87, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Qtidade Estimada	Marca	R\$ Unitário	Valor Subtotal
34	Bolsa coletora de urina com cordão com capacidade de 2000 ml c/ 100 unidades	Pct	6	Medk	24,900	149,40
46	clorexedina 2% solução degermante almotolia 100ml	Un	1.800	Rioquímica	2,300	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



53	Coletor de urina infantil masculino - não estéril - descartável - pacote com 10 unidades	Pct	10	Medk	1,900	19,00
70	Escova endo-cervi cal ginecológica estéril - embalagem individual	Un	2.500	Kolplast	0,170	425,00
71	Esparadrapo 10 x 4,5 mt, com capa, em rolo, fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de oxido de zinco, borracha natural e resinas na outra face, apresentando bobinado em carreter plástico, com capa de plastico com identificação do produto, marca e nome do fabricante, de procedencia nacional, com registro no ministerio da saúde ou anvisa com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega	Rolo	800	Procitex	4,650	3.720,00
73	Especulo descartável - M embalado individualmente com data de validade	Un	3.000	Kolplast	0,590	1.770,00
74	Especulo descartável - P embalado individualmente com data de validade	Un	1.500	Kolplast	0,520	780,00
77	Fio catgut cromado 2.0 com agulha - caixa com 24 unidades	Cx	5	Qualtrus	65,040	325,20
78	Fio catgut cromado 3.0 com agulha - caixa com 24 unidades	Cx	20	Qualtrus	65,040	1.300,80
81	Fio Catgut simples 2.0 com agulha - caixa com 24 unidades	Cx	5	Qualtrus	66,720	333,60
82	Fio Catgut simples 3.0 com agulha - caixa com 24 unidades	Cx	5	Qualtrus	64,800	324,00
83	Fio Catgut simples 4.0 com agulha - caixa com 24 unidades	Cx	5	Qualtrus	64,320	321,60
95	Frasco fracionador de soluções enterais descartável - 300 ml	Un	5.000	Biobase	0,570	2.850,00
142	Pinça cheron descartável	Un	6.000	Kolplast	0,650	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



153	Seringa hipodérmica de segurança,estéril,descartável, de uso único,para uso geral em procedimentos terapêuticos.Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro,embolo e graduação ate 10ml.O cilindro é dividido em corpo com silicoinização interna ,bico Luer-Lok,flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa.Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão.O embolo é dividido em haste e rolha de borracha.A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos.Esterilizados a oxido de etileno .Selo INMETRO .	Un	15.000	BD Emerald Saft	0,440	6.600,00
155	Seringa hipodérmica de segurança,estéril,descartável, de uso único,para uso geral em procedimentos terapêuticos.Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro,embolo e graduação ate 3ml.O cilindro é dividido em corpo com silicoinização interna ,bico Luer-Lok,flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa.Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão.O embolo é dividido em haste e rolha de borracha.A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos.Esterilizados a oxido de etileno .Selo INMETRO.	Un	30.000	BD Emerald Saft	0,290	8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



156	Seringa hipodérmica de segurança,estéril,descartável, de uso único,para uso geral em procedimentos terapêuticos.Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro,embolo e graduação ate 5ml.O cilindro é dividido em corpo com silicoïnização interna ,bico Luer-Lok,flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa.Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão.O embolo é dividido em haste e rolha de borracha.A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos.Esterilizados a oxido de etileno .Selo INMETRO .	Un	30.000	BD Emerald Saft	0,370	11.100,00
209	Sonda uretral nº10,descartável,tipo nelaton, siliconizado,orifício único distal, estéril, apirogênica, embalada individualmente conforme normas do MS	<u>Un</u>	3.600	Medsonda	0,390	1.404,00
210	Sonda uretral nº12,descartável,tipo nelaton, siliconizado,orifício único distal, estéril, apirogênica, embalada individualmente conforme normas do MS	<u>Un</u>	8.000	Medsonda	0,400	3.200,00
VALOR TOTAL						51.362,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, na Rua Porfírio Pimentel, nº S/Nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 9 de maio de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

José Cabrera
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0